**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Resolução nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, publicada no

DIOE nº \_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**Protocolado nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**INTIMAÇÃO**

Ante aos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 20.656/2021, (NOME DO(A) PRESIDENTE), Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela resolução em epígrafe, **INTIMA** o(a) servidor(a), **(NOME DO(A) INDICIADO(A) EM NEGRITO E CAIXA ALTA), portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pertencente ao cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (DA SECRETARIA OU ÓRGÃO DO ESTADO), lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; **para**, em atenção aos arts. 25 e 26, da Lei Estadual nº 20.656/2021; e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 31, da Lei n. 20.656/2021 e art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal de 1988),em que Vossa Senhoria se figura como indiciado(a); **promover** a apuração dos fatos narrados no protocolado em tela, no **DIA XX (DIA POR EXTENSO) DE (MÊS) DE 20XX, ÀS XX (HORÁRIO POR EXTENSO) HORAS**, **na qualidade de INDICIADO(A), no(a) (LOCAL DOS ATOS DA COMISSÃO), situado(a) à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (BAIRRO), (MUNICÍPIO), Paraná, CEP: \_\_\_\_\_\_\_**; a fim de realizar seu **interrogatório,** conforme estatui o art. 144 e seguintes da Lei n. 20.656/2021.

Salienta-se que, durante a realização de audiências de testemunhas de acusação e de defesa, Vossa Senhoria poderá acompanhá-las e/ou se fazer representado(a) por intermédio de seu(sua) advogado(a), devidamente constituído(a) por meio de procuração no presente caderno protocolar, conforme cronograma de audiências disponibilizada às fls. \_\_\_\_\_\_ dos presentes autos.

Conveniente advertir que **o presente PAD dar-se-á continuidade independentemente do seu comparecimento**, corforme preconiza o art. 26, inc. V, da Lei n. 20.656/2021, bem como, nomear-se-á um defensor dativo para o acompanhamento das oitivas de testemunhas, conforme se prescreve no art. 137, § único da Lei em tela.

Deslinda-se que compete ao seu(sua) advogado(a) notificar as testemunhas arroladas pela sua defesa acerca do local e horário de presença às oitivas, conforme se vislumbra no *caput* do art. 455[[1]](#footnote-1), do CPC; cujos comparecimentos deverão ser confirmados a esta Comissão de PAD.

Insta salientar, por oportuno, que esta Comissão de PAD disponibilizará *link* de acesso quando houver audiências a serem realizadas por meio de vídeo conferência na plataforma oficial da CELEPAR e, isto posto, **fica devidamente notificado(a) de que seu interrogatório poderá ser gravado**.

E para constar, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário(a), digitei a presente intimação que vai assinada eletronicamente pelo Presidente desta.

\_\_\_\_\_\_\_/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

(NOME DO(A) PRESIDENTE)

**Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**

1. ***Art. 455.****Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* [↑](#footnote-ref-1)